

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 477/2023

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COLÔNIA
MARIA LUIZA - ASA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 477/2023

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza - ASA, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza - ASA, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública à Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza - ASA, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Paranaguá.

A entidade foi fundada com intuito de implantar, garantir a manutenção e a operacionalização do sistema de captação e distribuição de água potável da microbacia Rio das Pombas para a Colônia Maria Luiza e região que não são atendidas pelo sistema público, bem como gerir seus recursos e investimentos atinentes às necessidades da instituição.

A Colônia Maria Luiza é uma das dezenas de comunidades que formam a zona rural do município de Paranaguá.

Assim como outras colônias da região a Colônia Maria Luiza fica nos limites da área de preservação da Mata Atlântica, no entorno do Parque Nacional Saint Hilare-Lange e aos pés da Serra da Prata, que é uma parte da Serra do Mar, no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

trecho do litoral paranaense entre as montanhas e a planície litorânea.

A associação, formada por moradores locais, implantou o sistema de abastecimento de água coletivo em parceria com a prefeitura, com a Sanepar/Emater e com a própria comunidade visando à melhoria da qualidade de vida das famílias de agricultores, garantindo-lhes o acesso a água de boa qualidade e baixo custo.

O volume da água é medido por hidrômetros onde cada família paga um valor de acordo com o seu consumo e a leitura do hidrômetro e emissão dos boletos é feita mensalmente pela associação.

Conforme o número de famílias aumenta a extensão da rede também cresce. Inicialmente a entidade atendia 54 (cinquenta e quatro) famílias e atualmente atende, em média, 228 (duzentos e vinte e oito) famílias, estendendo-se para as Colônias Pereira e Quintilha.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Paranaguá espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 07/06/2023, às 18:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **477** e o código CRC **1D6E8B6D1D7E2AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 303/2023

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza - ASA**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.936.313/0001-07, com sede na Rodovia PR 508 - Rodovia Alexandra Marinhos, Km 9, s/nº, Colônia Maria Luiza, CEP 83251-440, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 07/06/2023, às 18:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **303** e o código CRC **1C6A8B6D1C7B3FD**

ATA DA
PARANAGUA
0003 78378234

**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DA COLÔNIA MARIA LUIZA - "ASA"
ESTATUTO SOCIAL**

CAPITULO I - DA FUNDAÇÃO

DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL:

RT.1. - A Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza - "ASA" fundada em 01/08/2001, é uma entidade jurídica de direito privado, com sede e Fórum na Administração Municipal de Paranaguá, Administração Regional da Colônia Serra da Prata, Cidade de Paranaguá - Pr, na Rodovia Alexandra Malheiros Km 09 s/nr. - Colônia Maria Luiza - CEP 83251-440, com prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

RT.2. - A "ASA" tem por finalidade e objetivo, a implantação, manutenção e operação do sistema de captação e distribuição de Água potável, para a comunidade, bem como o gerenciamento de seus recursos financeiros e investimentos atinentes ao assunto.

CAPITULO III. - DOS SÓCIOS

IT.3. - Serão associados todos os moradores cujas residências estejam localizadas dentro da área de ação da "ASA" que sejam beneficiadas pelo sistema.

CAPITULO IV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

IT.4. - É dever e direito do associado participar das reuniões e assembleias, fazer proposições, votar e ser votado.

Parágrafo primeiro -

É dever do associado manter rigorosamente em dia o pagamento de suas taxas de consumo, sendo esta condição indispensável para exercer seus direitos de votar e ser votado.

Parágrafo Segundo -

Os pagamentos relativos ao consumo mensal, deverão ser efetuados até o dia 10 do mês seguinte ao do faturamento, na sede da Administração das Colônias da Serra da Prata no horário das 09:00 as 11:00 horas excetuando-se nos domingos e feriados.

Parágrafo Terceiro -

É vedado ao associado que estiver em litígio através de Ação Judicial com a "ASA", exercer cargo função ou exercício de tarefas de operador, concorrer ou compor chapa que concorram a função na Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação.

IT.5. - Na vigência do presente ESTATUTO, fica o associado obrigado a instalação de reservatório de água para capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros, com boca de regulação, e em mantê-los em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo Primeiro -

As exigências do Art.5., é aplicável aos associados e aos que no futuro venham a se associar.

Parágrafo Segundo -

Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que todos os associados cumpram os termos do ART.5 sob pena do desligamento do fornecimento da Água pela "ASA", que somente será restabelecido após o cumprimento das exigências deste artigo.

Parágrafo Terceiro -

Compete a Presidência da "ASA", a aprovação por escrito do pedido de ligação ou religação, do fornecimento da água ao usuário, após verificação do local.

Parágrafo Quarto -

Todo e qualquer reparo de instalação a partir do cavalete, será de responsabilidade do usuário, obedecendo as normas e diretrizes ditadas pela manutenção.

**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DA COLÔNIA MARIA LUIZA - "ASA"
ESTATUTO SOCIAL**

CAPITULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

- ART. 6.** - São órgãos de administração:
- a)- a Assembleia Geral
 - b)- a Diretoria
 - c)- o Conselho Fiscal
- Parágrafo primeiro** -
Não serão remunerados os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, recebendo somente ajuda de custo para pagamento de despesas quando em serviços da "ASA".

CAPITULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART.7.** - A Assembleia Geral é constituída de todos os associados em dia com suas obrigações sociais.
Parágrafo Único -
As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas a cada 12 meses, e serão dirigidas pelo Presidente em exercício com o auxílio de um Secretário.
- ART.8.** - Compete a Assembleia Geral, reunida ordinariamente ou extraordinariamente:
- a) - Aprovar a programação e planos anuais da "ASA"
 - b) - Aprovar a proposta de reformas estatutária
 - c) - Aprovar o Balanço Financeiro após o parecer do Conselho Fiscal.
 - d) - Eleger os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- ART.9.** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, terão a sua convocação anunciada mediante simples edital afixado em lugar de fácil acesso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias definindo hora, local e assuntos a serem tratados.
- ART.10.** - As Assembleias Gerais, serão realizadas em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos sócios, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.
Parágrafo Único -
As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

CAPITULO VII - DA DIRETORIA

- ART.11.** - A Diretoria é o órgão de execução e direção geral da Associação, e terá mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleita.
Parágrafo Único -
- a) - A diretoria será composta por um Diretor Presidente, Um Vice-Presidente, um Tesoureiro um Secretário.
 - b) - A Diretoria se reunirá a cada 3 (três) meses durante o seu mandato.
- ART.12.** - Compete a diretoria, em termos globais, cumprir fielmente este Estatuto, prover as necessidades da Associação, gerir as finanças, administrar o patrimônio, executar as atividades a fins da Associação e participar de todos os atos necessários e determinar as normas para o bom funcionamento de suas atividades.
- ART.13.** - Compete ao Presidente:
- a) - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
 - b) - Convocar, com o auxílio dos demais membros da diretoria, os associados para reuniões que se fizerem necessárias para o andamento dos trabalhos.
 - c) - Representar a Associação perante as autoridades locais, instituições públicas ou privadas, em Juízo e fora dele em fim em quaisquer instâncias que se fizerem necessárias de acordo com o exigido.

TÍTULOS E CONTEÚDO
DA LEI Nº 11.111
DE 2011
PÁGINA 03 DE 05

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DA COLÔNIA MARIA LUIZA - "ASA"
ESTATUTO SOCIAL

ART.14. - Compete ao Vice-Presidente;

- a) - Substituir o Presidente quando esse for por qualquer motivo, impedido de participar dos trabalhos, ou exercer suas funções.

ART.15. - Compete ao Secretário;

- a) - Lavrar a Ata das Reuniões
b) - Expedir ou receber correspondências.
c) - Ler a Ata da reunião anterior e anotar as emendas que se fizerem necessárias.
d) - Estar presente, na medida do possível, em todas as reuniões para desempenhar suas funções.
e) - Comunicar ao Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, quando estiver impossibilitado de participar de alguma reunião, para que possam ser tomadas as providências necessárias.

ART.16. - Compete ao Tesoureiro;

- a) - Receber tarifas e mensalidades, expedir recibos e fornecer relatórios mensais a diretoria sobre a situação financeira da Associação.
b) - A compra de materiais necessários para a manutenção e reparos do sistema de água, desde que estas despesas sejam aprovadas pela diretoria.
c) - Comunicar a Diretoria qualquer irregularidade no recebimento das tarifas estipuladas para que sejam tomadas as medidas cabíveis em cada caso.
d) - Comprovar todas as compras ou despesas através de notas fiscais, recibos ou comprovantes hábeis com número do RG e CPF do emitente.
e) - Salvo o recebimento das tarifas e mensalidades, em hipótese alguma poderá efetuar cobranças ou receber numerários sem a previa autorização da Diretoria.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ART.17. - O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, com mandato de 01 (um) ano.

ART.18. - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Fiscalizar as obrigações dos associados conforme os artigos 4 e 5 do presente estatuto.
d) - Dar parecer sobre o Balanço financeiro da Associação.
c) - Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando a situação exigir.
d) - Elaborar e encaminhar a Diretoria, relatório mensal sobre a situação geral e atualizada no que diz respeito ao cumprimento do presente estatuto.
e) - Não tomar atitude ou deliberações sem a devida consulta ou parecer da Diretoria.

CAPÍTULO IX - DAS FINANÇAS

ART.19. - A receita oriunda das mensalidades e/ou tarifas deverá ser depositada em conta bancária ou em caderneta de poupança, sob responsabilidade do Tesoureiro.

Parágrafo Único -

A movimentação da conta bancária, emissão de cheques e/ou transferências de dinheiro exigirá sempre duas assinaturas, a do Presidente e a do Tesoureiro.

ART.20. - A tarifa de ligações novas ou religações, deverá ter o seu valor calculado de acordo com o custo "per capita" das instalações do Sistema de Abastecimento de água.

ART.21. - Todos os usuários do sistema, pelo consumo de água, pagarão um tarifa mensal, cujo valor e reajustes serão estipulados em Assembleia Geral.

Parágrafo Único -

Os recursos oriundos das tarifas e mensalidades deverão, ser aplicados na compra de material, ou manutenção do sistema de abastecimento ou ficar em reserva na sociedade, para aplicação futura.

**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DA COLÔNIA MARIA LUIZA - "ASA"
ESTATUTO SOCIAL**

- ART.22.** - Todos os consumidores quando efetuarem pagamentos referentes a tarifas e mensalidade, deverão exigir recibos de quitação como comprovantes de pagamento, devendo mantê-los sob boa guarda para futura comprovação dos pagamentos.
- ART.23.** - O pagamento da tarifa ou mensalidade deverá ser efetuado obedecendo os termos ao Parágrafo Segundo do Artigo 4 do presente Estatuto, até o 10. (decimo) dias de cada mês na tesouraria.
Parágrafo Primeiro -
O não pagamento no prazo determinado, implicará em multa e juros de Lei, ficando o inadimplente pelo prazo de 30 (trinta) dias sujeito ao corte do fornecimento, ao qual será enviado carta de aviso pela Diretoria, junto a fatura do mês seguinte.
Parágrafo Segundo -
Decorrido o prazo de 10 (dez) dias determinados neste estatuto para o pagamento da segunda fatura mensal, terá o consumidor inadimplente interrompido seu fornecimento de água sem aviso prévio.
- ART.24.** - Para a religação do fornecimento da água, o consumidor deverá quitar as tarifas em atraso e pagar a competente taxa de religação.
- ART.25.** - No caso de eventual quebra do cavalete, sendo comprovada a negligência do consumidor, o mesmo arcará com os custos sendo que os reparos serão efetuados somente pela manutenção.
- ART.26.** - Quando da ocorrência dos fatos que possam causar prejuízos, no andamento dos trabalhos relativos a operação e manutenção do sistema, serão apurados pela Diretoria, que deverá determinar as penalidades cabíveis.

CAPITULO X - DA MANUTENÇÃO

- ART.27.** - A manutenção do sistema será realizado por um operador habilitado escolhido pela Diretoria. A Associação providenciará para que o operador eleito receba treinamento específico junto a Empresa de Saneamento Municipal ou Estadual.
Parágrafo Primeiro -
O operador, ao perceber qualquer problema no sistema ou na rede de captação, ou na distribuição de água, deverá proceder o devido reparo de emergência, devendo logo após, comunicar a Diretoria o ocorrido, bem como solicitar os materiais necessários para os reparos definitivos.
Parágrafo Segundo -
O operador ou responsável pela manutenção, deverá percorrer a rede de água, para detectar eventuais problemas pelo menos uma vez por semana ou quando se fizer necessário.
Parágrafo Terceiro -
O traçado da rede deverá ser mantido limpo facilitando-se assim a verificação de eventuais defeitos.
- ART.28** - A limpeza e Manutenção do reservatório de água, deverá ser realizada uma vez por mês, em dia a ser definido pela Diretoria.

CAPITULO XI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

- ART.29.** - A Associação somente poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, por deliberação da maioria simples dos associados convocados para esse fim.
- ART.30.** - Dissolvida a Associação, seus bens serão doados ou devolvidos a Prefeitura Municipal.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART.31.** - Todos os consumidores deverão fazer a instalação pelo menos até a cozinha de sua residência utilizando tubos que estejam dentro das normas padrão.

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DA COLÔNIA MARIA LUIZA - "ASA"
ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único -

- a) - Não será permitido somente a instalação de uma torneira no quintal ou pátio da residência.
- b) - A norma contida neste artigo, tem como objetivo melhorar as condições de higiene e bem estar das famílias.

ART.32. - O sistema de abastecimento de água e para uso residencial, sendo que o uso em casos diferentes aos citados neste artigo, deverão ser apreciados e aprovados pela Diretoria que dará seu parecer.

ART.33. - As decisões da Diretoria são soberanas e só poderão sofrer mudanças após a convocação de uma Assembléia Geral. Todo e qualquer problema deverá ser discutido pela Diretoria, não sendo permitido parecer em separado de qualquer um dos membros.

ART.34. - As únicas instalações de água que ficarão isentas das tarifas, serão as de utilidade pública.

ART.35. - Qualquer dos membros da Diretoria que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas será destituído do cargo, mediante comunicação por escrito, devendo o substituto se eleito pela maioria simples em Assembléia.

CAPTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART.36. - Este ESTATUTO, deverá ser aprovado pelos usuários atuais do sistema, através de Assembléia Geral, convocada para esse assunto, e sendo aprovado, entrara em vigor, após registro no Cartório de Registro de Títulos e Documento da Cidade de Paranaguá - Pr.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico e ato de que este documento foi

registrado sob nº 3.446 Livro

nº A 16 em 19/02/2002


Paranaguá 19/02/2002

[Assinatura]
OFICIAL

ANTONIO CLAYTON
DO NASCIMENTO
SERVENTE

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARANAGUÁ - PARANÁ
CNPJ 78.178.280/01-55

Aos 26 dias do mês de novembro 2022, reuniram-se na sede da Aprumpar, o presidente Valdenir Inácio Mendonça, Secretario Valdinei Aparecido de Mendonça e o Tesoureiro Getúlio Hiroyosi Yoshitsuka e membros usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza, para aprovar as eleições da nova diretoria para o ano de 2023/2025 e mostrar as contas referentes ao período de 2019/2022, o Secretário Valdinei apresentou os documentos da ASA, Notas de Utilidade Pública, licença de Bombeiro e da vigilância sanitária, os projetos de automação do tratamento de água, bem como as melhorias no sistema de abastecimento de água. Tendo em vista que não houve formação de chapa para concorrer às eleições, foi eleita a diretoria atual onde Valdenir Inácio Mendonça Presidente, João Roberto Cordeiro dos Santos Vice-Presidente, Getúlio Hiroyosi Yoshitsuka Tesoureiro e Valdinei Aparecido de Mendonça secretario para o período de 2023/2025. Sem mais nada a tratar, Eu, Francisco Xavier da Silva de Souza lavrei e assinei a presente ATA, Francisco Xavier da Silva de Souza. A reunião teve início às 08:00 horas e terminou às 09:40 horas, segue as assinaturas.


VALDENIR INACIO MENDONÇA
Presidente da Associação

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaguá - Paraná

**CERTIDÃO
NO VERSO**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PARANAGUÁ – PARANÁ**

Protocolo nº 64.525, Livro A-31.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.754, fls. 099-100, livro A-143, em 19 de dezembro de 2.022.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2.022.



Oficial

Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente



Selo
Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital: F910M4CqDfaOCah7n3fexOxu
Emolumentos R\$73,80 Funrejus R\$9,92
VRC: 300,00 ISS R\$5,36 Fudep R\$5,36
Funarpen R\$1,50 Distribuidor R\$11,51

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**


**Relatório Associação dos Usuários do sistema de Abastecimento de Água
da Colônia Maria Luiza- CNPJ nº. 04.936.313/0001-07**

Paranaguá, 28 de maio de 2023

A comunidade de Maria Luiza, possui um sistema de abastecimento de água coletivo, é gerenciado pela comunidade e atende 228 famílias, assim a água é utilizado para fins residenciais. Todas as ligações possuem hidrômetros que controlam o uso da água, sendo cobrado de acordo com o consumo de cada usuário. O sistema atende ainda as comunidades de: Colônia São Luiz e parte da Colônia Quintilha que não são atendidas pelo sistema abastecimento de água público.

Os serviços de limpeza nos reservatórios e mananciais são executados 2 (duas) vezes por ano de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 2914/11, os serviços de verificação de consumo são solicitados pelo cliente quando por motivos de consumo de água fora das médias mensais. Os serviços de substituição de hidrômetros e vistorias nos hidrômetros, também são solicitados quando o consumo registrada dos estão fora da média, porém a solicitação é baixa tendo em vista que todos os hidrômetros existente foram substituído por hidrômetros novos no ano de 2019. Diante disso segue em anexo os serviços realizados e prestados à comunidade no período de janeiro a dezembro de 2022.

Atenciosamente


Valdenir Inácio Mendonça
Presidente da Associação

| Ordem | Serviço | Quantidade | Janeiro/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 18 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 12 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 1 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 1 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 1 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 1 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 3 | |
| 13 | Conserto no ramal | 2 | |
| 14 | Verificação de consumo | 1 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Fevereiro 22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 13 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 16 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 82 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 1 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 3 | |
| 13 | Conserto no ramal | 3 | |
| 14 | Verificação de consumo | 2 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Março/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 17 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 19 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 19 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 82 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 4 | |
| 13 | Conserto no ramal | 3 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Abril/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 15 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 14 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 83 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 1 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 3 | |
| 13 | Conserto no ramal | 2 | |
| 14 | Verificação de consumo | 2 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Maio/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 16 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 10 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 3 | |
| 13 | Conserto no ramal | 2 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Junho/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 10 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 10 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 2 | |
| 13 | Conserto no ramal | 3 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Julho/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 15 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 15 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 1 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 1 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 2 | |
| 13 | Conserto no ramal | 4 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Agosto/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 10 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 12 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 1 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 1 | |
| 13 | Conserto no ramal | 2 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Setembro/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 18 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 09 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 0 | |
| 13 | Conserto no ramal | 1 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Outubro/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 11 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 12 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 2 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 4 | |
| 13 | Conserto no ramal | 3 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Novembro/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 18 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 17 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 4 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 3 | |
| 13 | Conserto no ramal | 4 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Dezembro/22 |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 10 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 19 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 4 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 2 | |
| 13 | Conserto no ramal | 5 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |



Prof. Msc. Francisco Xavier da Silva de Souza
Especialista em Gestão Ambiental
CRQ – 09401633 - IX Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

12772/2023

Contribuinte: 479664650 - ASSOCIAÇÃO DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COLONIA MARIA LUIZA
CNPJ/CPF: 04.936.313/0001-07 **Cód. Contribuinte:** 479664650
Endereço: RODOVIA PR 508 - RODOVIA ALEXANDRA MATINHOS, SN
Bairro: COLONIA
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 11 de abril de 2023

Informações Adicionais:

Certidão Válida até 10/07/2023

Código de Verificação: WGT211201-000-QAXBGVBYWAOKX-6

Emitente: Portal de Serviços



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030084268-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.936.313/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COLONIA
MARIA LUIZA - ASA**
CNPJ: 04.936.313/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:55 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **4865.5681.D995.2F6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COLONIA MARIA LUIZA - ASA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.936.313/0001-07

Certidão nº: 16677068/2023

Expedição: 20/04/2023, às 14:02:29

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COLONIA MARIA LUIZA - ASA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.936.313/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Associação dos Usuários do sistema de Abastecimento de Água da
Colônia Maria Luíza - CNPJ nº. 04.936.313/0001-07**


Em eleições realizada no dia 26 de novembro de 2022 na sede da Aprumpar segue abaixo os nomes dos membros eleitos para o período de 2023/2025.

Presidente - Valdenir Inácio Mendonça, casado, agricultor rural, portador carteira de identidade nº RG 7.738.871-0 e CPF 048.660.449-77, residente na Colônia Maria Luíza.

Vice-Presidente- João Roberto Cordeiro dos Santos, casado, agricultor rural, portador da carteira de identidade nº RG 6.086.319-9 e CPF 885.532.999-53, residente na Colônia Maria Luíza.

Tesoureiro – Getúlio Hiroyosi Yoshitsuka, casado, agricultor rural, portador da carteira de identidade nº. RG 4.459.882-5 e CPF 851.865.389-49, residente na Colônia Maria Luíza.

Secretario – Valdinei Aparecido de Mendonça, casado, construtor Autônomo, portador da carteira de identidade nº. RG 12.381.336-7 e CPF 082.531.989-73, residente na Colônia Maria Luíza.


VALDENIR INACIO MENDONÇA
Presidente da Associação

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

**CERTIDÃO
NO VERSO**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PARANAGUÁ – PARANÁ**

Protocolo nº 64.525, Livro A-31.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.754, fls. 099-100, livro A-143, em 19 de dezembro de 2.022.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2.022.



Oficial

1
**Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa**
Escrevente



Selo
Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital F910M4CqdfFs0JsinTeZl2z0xj
Emolumentos R\$9,84 Funreju R\$0,00
VRC 40,00 ISS R\$0,00 Fudep R\$0,00
Funarpen R\$1,50 Distribuidor R\$0,00

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

CERTIDÃO
NO VERSO

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

Associação dos Usuários do sistema de Abastecimento de Água da
Colônia Maria Luíza - CNPJ nº. 04.936.313/0001-07

Paranaguá, 03 de junho de 2023

DECLARAÇÃO

A Associação dos Usuarios do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza, através do Presidente – Valdenir Inácio de Mendonça com o CPF de número 048.660.449-77 e RG e de número 7.738.871-0, residente na Colônia Maria Luiza, vem por meio deste declarar que a ASA não recebe recursos dos órgão públicos tais como: Prefeitura, Secretarias Estaduais e Municipais, Câmara de Vereadores, bem como empresas estatais, ou de qualquer entidade pública. Os recursos financeiros da ASA são oriundos das tarifas que são cobrados dos associados, que utilizam água do sistema de abastecimento comunitário. Para mais informações contato: Valdenir Inácio Mendonça Presidente da Associação fone (41) 99242-4485 (watts).

Atenciosamente,




VALDENIR INACIO MENDONÇA
Presidente da Associação



Associação dos Usuários do sistema de Abastecimento de Água da
Colônia Maria Luíza - CNPJ nº. 04.936.313/0001-07

Paranaguá, 03 de junho de 2023

DECLARAÇÃO

A Associação dos Usuarios do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza, através do Presidente – Valdenir Inácio de Mendonça com o CPF de número 048.660.449-77 e RG e de número 7.738.871-0, residente na Colônia Maria Luiza, vem por meio desse declarar que os membros da diretoria da ASA, não são remunerados, ou seja, não recebem salários para desenvolver as suas funções, sendo que os trabalhos desenvolvidos pelos diretores em prol da ASA e de forma voluntaria.

Para mais informações contato: Valdenir Inácio Mendonça Presidente da Associação fone (41) 99242-4485 (watts).

Atenciosamente,



VALDENIR INACIO MENDONÇA
Presidente da Associação





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.142, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos usuários do sistema de abastecimento de água da Colônia Maria Luiza."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Associação dos usuários do sistema de abastecimento de água da Colônia Maria Luiza", inscrita no CNPJ nº 04.936.313/0001-07, com sede localizada à Rodovia Alexandra Matinhos, km 09, CEP 83.203-210, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

1. MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
2. Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/04/2022

Valdemir S. Mendonça

13/10/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

**Alvará de Localização e Funcionamento
Nº 210/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| Cad. Econômico/Insc. Municipal 74689 | Finalidade: Definitivo | Data Validade 31/07/2023 |
| Nome / Razão ASSOCIAÇÃO DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COLONIA MARIA LUIZA | | |
| Nome Fantasia / Sobrenome | | |
| CPF / CNPJ 04.936.313/0001-07 | Código do Contribuinte 479664650 | Inscrição Imobiliária |
| Logradouro RODOVIA PR 508 - RODOVIA ALEXANDRA MATINHOS | | Numero SN |
| CEP 83.251-750 | Bairro COLONIA | Complemento |
| Área Total 60,00 | | |
| Atividade Principal 9430.8/00.00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| Atividade(s) Secundária(s) 9499 5/00.00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 9493 6/00.00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | |
| Observação: ALVARÁ 2022 - APRESENTOU O ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 1036/2021 COM VALIDADE ATÉ O DIA 09/02/2023 E O CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 3.9.01.22.0001494803-47 COM VALIDADE ATÉ O DIA 21/01/2023. | | |

ATENÇÃO Srs CONTRIBUINTES!

CONFORME LEI COMPLEMENTAR 220/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 56 PARÁGRAFO 2º, OS ALVARÁS SÓ SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE AS LICENÇAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO CORPO DE BOMBEIROS ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ EMITIDO.

Paranaguá, 15 de fevereiro de 2022


SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS

Solange Rodrigues dos Santos
Mat. 6822
Auxiliar Administrativo



IMPORTANTE:

- 1) É indispensável a apresentação deste Alvará de Localização e Funcionamento para expedição de exercícios subsequentes;
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em até 30 (trinta) dias junto ao Departamento de Rendias Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10200/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 477/2023**.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2023, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10200** e o código CRC **1A6F8F6F5D9C4FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10308/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10308** e o código CRC **1A6A8E7B1E9E4DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10309/2023

Projeto de Lei nº: 477/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COLÔNIA MARIA LUIZA - ASA.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) complementação do relatório de atividades da entidade no ano de 2023 de Janeiro a Junho, mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10309** e o
código CRC **1D6E8E7F1E9C5DA**

Relatório Associação dos Usuários do sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza- CNPJ nº. 04.936.313/0001-07

Paranaguá, 19 de junho de 2023

A comunidade de Maria Luiza, possui um sistema de abastecimento de água coletivo, é gerenciado pela comunidade e atende 228 famílias, assim a água é utilizado para fins residenciais. Todas as ligações possuem hidrômetros que controlam o uso da água, sendo cobrado de acordo com o consumo de cada usuário. O sistema atende ainda as comunidades de: Colônia São Luiz e parte da Colônia Quintilha que não são atendidas pelo sistema abastecimento de água público.

Os serviços de limpeza nos reservatórios e mananciais são executados: 2 (duas) vezes por ano de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 2914/11, os serviços de verificação de consumo são solicitados pelo cliente quando por motivos de consumo de água fora das médias mensais. Os serviços de substituição de hidrômetros e vistorias nos hidrômetros, também são solicitados quando o consumo registrada dos estão fora da média, porém a solicitação é baixa tendo em vista que todos os hidrômetros existente foram substituído por hidrômetros novos no ano de 2019. Diante disso segue em anexo os serviços realizados e prestados à comunidade no período de janeiro a junho de 2023.

O Projeto da Colônia Maria Luiza a “Nossa Comunidade Sustentável” teve início no dia 02 de fevereiro de 2023 e, é desenvolvido pela Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza –ASA em parceria com a Escola Jose Chemure, Instituto Mosaic e UFPR -Litoral, que visa gerar conhecimento e discussão em torno da sustentabilidade e conservação dos recursos naturais.

Sabe-se que a Sustentabilidade é a capacidade de utilizarmos os recursos naturais sem permitir que eles falem às gerações do futuro. O projeto tem como objetivo, transmitir conhecimento acerca do tema sustentabilidade e conservação, por meio de educação ambiental de maneira ampla nas escolas das colônias: Maria Luiza, Quintilha, São Luz e Colônia Pereira, bem como aos usuário do sistema de abastecimento de água da Colônia Maria Luiza.

Sendo assim, é de grande relevância, discutir, informar e produzir conhecimento sobre sustentabilidade, bem como qualificar as ações que levarão à construção de um mundo melhor. Inicialmente direcionado para alunos da escola José Chemure, e membros da comunidade, visando despertar o interesse de todos os participantes sobre a sustentabilidade, de maneira prática, educativa e divertida.

Atenciosamente



Valdenir Inácio Mendonça
Presidente da Associação



João Roberto Cordeiro Santos
Vice-Presidente



Getúlio Hiroyosi Yoshitsuka
Tesoureiro



Valdinei Aparecido de Mendonça
Secretario

| Ordem | Serviço | Quantidade | Janeiro/23 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 22 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 15 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 1 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 1 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 1 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 3 | |
| 13 | Conserto no ramal | 2 | |
| 14 | Verificação de consumo | 1 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Fevereiro 23 |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 15 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 12 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 4 | |
| 13 | Conserto no ramal | 3 | |
| 14 | Verificação de consumo | 1 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Março/23 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 25 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 12 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 21 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 86 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 2 | |
| 13 | Conserto no ramal | 1 | |
| 14 | Verificação de consumo | 0 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Abril/23 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 12 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 16 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 81 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 1 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 4 | |
| 13 | Conserto no ramal | 1 | |
| 14 | Verificação de consumo | 4 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Maió/23 |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 18 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 13 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 20 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 5 | |
| 13 | Conserto no ramal | 2 | |
| 14 | Verificação de consumo | 2 | |
| | | | |
| | | | |

| Ordem | Serviço | Quantidade | Junho/23 |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------------|
| 01 | Leitura nos hidrômetros | 228 | |
| 02 | Impressão das faturas | 228 | |
| 03 | Entrega das Faturas | 228 | |
| 04 | Atendimento ao clientes | 08 | |
| 05 | Conserto nas redes de água | 10 | |
| 06 | Descarga de ponta de rede | 12 | |
| 07 | Limpeza no manancial | 0 | |
| 08 | Limpeza nos reservatórios | 0 | |
| 09 | Leitura de cloro Residual | 80 | |
| 10 | Vistoria nos hidrômetros | 0 | |
| 11 | Substituição de hidrômetro | 0 | |
| 12 | Conserto em cavalete | 5 | |
| 13 | Conserto no ramal | 4 | |
| 14 | Verificação de consumo | 3 | |
| | | | |
| | | | |

OB: Relatório do mês de junho até é o dia 17/06/2023

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Atividades de Educação Ambiental o Projeto da Colônia Maria Luiza a “Nossa Comunidade Sustentável” desenvolvido pela Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza –ASA, com a parceria da Escola José Chemure, Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral e Instituto Mosaic, de porta a porta, os alunos e membros da ASA conversaram com os usuários sobre a conservação dos recursos naturais, auxiliam no controle da qualidade da água, pois fazem a leitura de cloro e pH, produção de repelente para repelir os mosquitos da dengue, bem como a importância do uso racional da água. Os alunos da Escola José Chemure produziram materiais educativos, do tipo folders, repelente de cravo da índia e de cataia, e está sendo distribuído nos bairros Serraria do Rocha, Colônia Santa Rita, Jardim Emboguaçu e jardim Iguaçu e nas comunidades Colônia Maria Luiza, Colônia São Luiz e Colônia Pereira aos membros da comunidade, bem como na Semana do Meio Ambiente, forma distribuídos 500 frascos de repelente



Prof. Msc. Francisco Xavier da Silva de Souza
Especialista em Gestão Ambiental
CRQ – 09401633 - IX Região



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10454/2023

Autor: DEPUTADO TIAGO AMARAL

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COLÔNIA MARIA LUIZA - ASA,

Projeto de Lei nº: 477/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de Junho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 14:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10454** e o código CRC **1B6A8E7F8B0D0DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6727/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2023, às 09:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6727** e o código CRC **1D6E8C7C8D0A0EB**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOC DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COLONIA MARIA LUIZA - ASA

CNPJ Nº: 04.936.313/0001-07

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOC DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COLONIA MARIA LUIZA - ASA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1027.UCEB.6852**
Emitida em **06/07/2023** às **16:52:37**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2604/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 477/2023

Projeto de Lei nº 477/2023

Autor: Deputado Tiago Amaral

Concede o título de utilidade pública à Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza – Asa, conforme especifica.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Tiago Amaral, objetiva conceder título de utilidade pública à Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza – ASA, com sede no município de Paranaguá, conforme especifica.

–

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei 17.826/2013, com o atendimento dos requisitos nela previstos.

A Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza – ASA, além de atender os requisitos legais, visa implantar, garantir a manutenção e a operacionalização do sistema de captação e distribuição de água potável da microbacia Rio das Pombas para a Colônia Maria Luiza e região que não são atendidas pelo sistema público, bem como gerir seus recursos e investimentos atinentes às necessidades da instituição, portanto, presta relevante serviço a população de Paranaguá-PR.

No que tange ao regramento de não remuneração dos dirigentes e destinação do patrimônio, a entidade preenche os requisitos legais, conforme documentados juntados ao processo.

Desta feita, verifica-se que a iniciativa legislativa do Parlamentar está perfeitamente dentro da Constitucionalidade e Legalidade.

Por fim, quanto à técnica legislativa, inexistem óbices ao disposto pela Lei Complementar 95/98 destinada a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº **477/2023**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por estarem presentes os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Relator



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2604** e o código CRC **1C6C8E9E0B1B4DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10879/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 477/2023, de autoria do Deputado Tiago Amaral, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 10 de julho de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 17:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10879** e o código CRC **1D6A8F9B0C2D1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6966/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6966** e o código CRC **1B6D8E9D0A2E1AC**